



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Janeiro de 2023

Valor Médio de Construção por Metro Quadrado

[Portaria n.º 7-A/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-01-03](#)

Fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2023

É fixado em € 532 o valor médio de construção por m², a vigorar no ano de 2023.

IRC/ Declaração Periódica de Rendimentos Modelo 22

[Despacho n.º 47/2023, Série II de 2023-01-03](#)

Aprova as alterações da declaração periódica de rendimentos Modelo 22, respetivos anexos e instruções de preenchimento

Compra Centralizada de Biometano e Hidrogénio

[Portaria n.º 15/2023, Série I de 2023-01-04](#)

Estabelece o sistema de compra centralizada de biometano e hidrogénio produzido por eletrólise a partir da água, com recurso a eletricidade com origem em fontes de energia renovável

A portaria entra em vigor no dia 5 de janeiro de 2023.

Formação Profissional na Área da Energia

[Portaria n.º 21/2023, Série I de 2023-01-06](#)

Cria o Programa «Trabalhos & Competências Verdes/Green Skills & Jobs», programa de formação profissional na área da energia

O Programa tem como objetivo estratégico a formação profissional e a requalificação de trabalhadores de empresas e outras entidades empregadoras direta ou indiretamente afetadas pelo aumento dos custos de energia, e dos desempregados, tendo em vista a prevenção do risco de desemprego, a promoção da manutenção dos postos de trabalho e o

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



estímulo à criação de novo emprego, no âmbito da aceleração da transição e eficiência energética.

São destinatários do Programa:

- a) Os trabalhadores das empresas e de outras entidades empregadoras, direta ou indiretamente afetadas pelo aumento dos custos de energia;
- b) Os desempregados, com idade igual ou superior a 18 anos, inscritos no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.).

Segundo o diploma, os membros remunerados de órgãos estatutários de microempresas direta ou indiretamente afetadas pelo aumento dos custos de energia são equiparados a trabalhadores.

Podem apresentar candidatura a projetos de formação:

- a) As entidades formadoras identificadas neste diploma;
- b) As empresas e outras entidades empregadoras, diretamente ou através das respetivas associações representativas.

A portaria entra em vigor no dia 7 de janeiro de 2023, e produz efeitos até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo da sua eventual prorrogação.

Centros Qualifica

[Portaria n.º 23/2023, Série I de 2023-01-09](#)

Procede à primeira alteração à [Portaria n.º 62/2022](#), de 31 de janeiro, que regula a criação e o regime de organização e funcionamento dos centros especializados em qualificação de adultos

O diploma determina, a obrigatoriedade da integração de um técnico administrativo na equipa de cada Centro Qualifica, e explicita as suas responsabilidades.

A presente portaria produz efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Atualização Anual das Pensões de Acidentes de Trabalho

[Portaria n.º 24-A/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-01-09](#)

Procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho para o ano de 2023

As pensões de acidentes de trabalho são atualizadas para o valor resultante da aplicação da percentagem de aumento de 8,4 %, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



S.S./CGA/Atualização Anual das Pensões

[Portaria n.º 24-B/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-01-09](#)

Procede à atualização anual das pensões para o ano de 2023

O diploma procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, das pensões do regime de proteção social convergente atribuídas pela Caixa Geral de Aposentações e das pensões por incapacidade permanente para o trabalho e por morte decorrentes de doença profissional, para o ano de 2023.

A portaria produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Coeficientes de Revalorização das Remunerações Anuais das Pensões

[Portaria n.º 24-C/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-01-09](#)

Determina os coeficientes de revalorização das remunerações anuais das pensões do ano de 2022

Os valores dos coeficientes a utilizar na atualização das remunerações anuais a considerar para a determinação da remuneração de referência que serve de base de cálculo das pensões de invalidez e velhice do sistema previdencial e das pensões de aposentação, reforma e invalidez do regime de proteção social convergente são os que constam das tabelas I e II publicada em anexo a esta portaria.

A portaria produz efeitos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Sistema de Apoio à Reposição das Capacidades Produtivas e da Competitividade

[Decreto-Lei n.º 4/2023, Série I de 2023-01-11](#)

Aprova o Sistema de Apoio à Reposição das Capacidades Produtivas e da Competitividade

O Sistema de Apoio à Reposição das Capacidades Produtivas e da Competitividade tem como objetivo a recuperação dos ativos empresariais danificados, total ou parcialmente, para as situações de prejuízos reportados até 200 mil euros, causados por situações adversas reconhecidas por resolução do Conselho de Ministros.

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com exceção dos projetos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 1.º do [Regulamento \(UE\) n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de junho de 2014](#).

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável, até ao limite máximo de € 200 000 por projeto.

O presente decreto-lei produz efeitos à data da situação adversa reconhecida por resolução do Conselho de Ministros, com início a 1 de julho de 2022.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Fundos Europeus /Modelo de Governação 2021-2027

[Decreto-Lei n.º 5/2023, Série I de 2023-01-25](#)

Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027

O Portugal 2030 materializa o ciclo de programação de fundos europeus para o período 2021-2027.

Os programas que integram o Portugal 2030 têm natureza temática, regional, de assistência técnica e de cooperação territorial europeia, estruturando-se da seguinte forma:

- a) Quatro programas temáticos:
 - i) Demografia, Qualificações e Inclusão;
 - ii) Inovação e Transição Digital;
 - iii) Ação Climática e Sustentabilidade;
 - iv) Mar;

- b) Cinco programas regionais no continente, correspondentes ao território de cada NUTS II:
 - i) Norte;
 - ii) Centro;
 - iii) Lisboa;
 - iv) Alentejo;
 - v) Algarve;

- c) Dois programas regionais nas Regiões Autónomas, dos Açores e da Madeira;
- d) Um programa de assistência técnica;
- e) Os programas do objetivo cooperação territorial europeia resultantes de processos negociais com outros Estados -Membros e aprovados pela Comissão Europeia.

IRS/Novas Tabelas para o 1º semestre de 2023

[Despacho n.º 1296-B/2023, 2º Suplemento, Série II de 2023-01-25](#)

Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorem durante o primeiro semestre do ano de 2023

O diploma procede a ajustamentos adicionais às tabelas de retenção, aprovadas pelo Despacho n.º 14043-A/2022 de 5 de dezembro, reduzindo as taxas de retenção na fonte de cada escalão ajustando os limiares desses escalões, aplicáveis a **rendimentos de trabalho dependente até aos 964 euros mensais, sem dependentes**.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2023 até ao dia 30 de junho de 2022.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

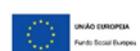
Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Medicamentos

[Portaria n.º 35/2023, Série I de 2023-01-26](#)

Procede à definição dos países de referência a considerar em 2023, para a autorização dos preços dos novos medicamentos e para efeitos de revisão anual de preços dos medicamentos adquiridos pelos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde e dos medicamentos dispensados no âmbito do mercado de ambulatório

Esta portaria entra em vigor no dia 27 de janeiro de 2023.

Apoiar as Indústrias Intensivas em Gás

[Decreto-Lei n.º 6/2023, Série I de 2023-01-27](#)

Reforça o sistema de incentivos «Apoiar as Indústrias Intensivas em Gás»

Este diploma vem criar:

- uma segunda modalidade de apoio «**Apoiar Indústrias Intensivas em Gás 2M**», destinada essencialmente a mitigar os efeitos decorrentes dos aumentos acentuados do preço do gás natural.
Os **apoios** são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável, sendo a taxa de apoio de 30 % sobre o custo elegível.
O **período temporal elegível** a definir em aviso para apresentação de candidaturas, estará compreendido obrigatoriamente entre 1 de fevereiro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.
- uma terceira modalidade de apoio, designada por «**Apoiar Indústrias Intensivas em Gás 5M**», que visa promover a continuação da atividade económica das empresas com utilização intensiva de energia que tenham perdas de exploração.
Os **apoios** são atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável.
A **taxa de apoio** é de 50 % sobre o custo elegível, sendo que o valor resultante da taxa de apoio não pode, porém, ultrapassar o valor correspondente a 80 % da perda de exploração.
O **período temporal elegível** a definir em aviso para apresentação de candidaturas, estará compreendido obrigatoriamente entre 1 de fevereiro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

No âmbito da medida já existente, Apoiar Indústrias Intensivas em Gás o período temporal elegível passa a estar compreendido obrigatoriamente entre 1 de fevereiro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

Este diploma entra em vigor no dia 28 de janeiro de 2023.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Cursos de Formação Profissional/ Modelo de Financiamento do IEFP

[Despacho n.º 1396-A/2023, 1º Suplemento, Série II de 2023-01-27](#)

Regula o modelo de financiamento do Instituto de Emprego e da Formação Profissional, I. P., às entidades formadoras externas que desenvolvem cursos de formação profissional ao abrigo do Programa «Trabalhos & Competências Verdes/Green Skills & Jobs», programa de formação profissional na área da energia

Os encargos com formandos e formadores são financiados:

- na modalidade de custos reais, nos termos previstos no regulamento específico a que se refere o artigo 20.º da [Portaria n.º 21/2023, de 6 de janeiro](#);
- Os restantes encargos são financiados na modalidade de custos unitários, da seguinte forma: € 3 (três euros) por hora de formação e por formando.

O presente despacho produz efeitos a partir 7 de janeiro de 2023.

Portarias de Extensão

[Portaria n.º 3/2023, Série I de 2023-01-03](#)

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a **Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico** e a Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços-FETESE e outros

[Portaria n.º 4/2023, Série I de 2023-01-03](#)

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a **Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes** e a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal-FESETE

[Portaria n.º 11/2023, Série I de 2023-01-04](#)

Portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a **Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP)** e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo - SITESE (alojamento)

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Declaração de Retificação

[Declaração de Retificação n.º 1-A/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-01-03](#)

Retifica a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2023

São republicados os mapas do Orçamento do Estado para 2023, devido a terem saído com incorreções.

Região Autónoma dos Açores

Orçamento da Região Autónoma dos Açores

[Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, Série I de 2023-01-05](#)

Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2023

Política Regional de Qualificação e Emprego

[Decreto Legislativo Regional n.º 2/2023/A, Série I de 2023-01-11](#)

Aprova a Política Regional de Qualificação e Emprego

O presente diploma define os objetivos e os princípios da política regional de qualificação e emprego e regula a conceção, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o financiamento dos respetivos programas e medidas na Região Autónoma dos Açores.

O diploma entra em vigor no dia 12 de janeiro de 2023.

Revogação do Regime Jurídico da Taxa Turística Regional

[Decreto Legislativo Regional n.º 3/2023/A, Serie I de 2023-01-11](#)

Revogação do [Decreto Legislativo Regional n.º 16/2022/A](#), de 21 de junho, que aprova o regime jurídico da taxa turística regional

É revogado o regime jurídico da taxa turística regional.

O presente diploma entra em vigor no dia 12 de janeiro de 2023, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Região Autónoma da Madeira

Código Fiscal de Investimento da Região Autónoma da Madeira

[Decreto Legislativo Regional n.º 6/2023/M, Série I de 2023-01-16](#)

Altera o Código Fiscal de Investimento da Região Autónoma da Madeira

O diploma entra em vigor no dia 17 de janeiro de 2023, sendo que as alterações introduzidas ao nível da Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos assim como o SIFIDE – RAM, produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Sistema Elétrico da Região Autónoma da Madeira

[Decreto Legislativo Regional n.º 10/2023/M, Série I de 2023-01-19](#)

Estabelece a organização e o funcionamento do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira, adaptando o regime previsto no [Decreto-Lei n.º 15/2022](#), de 14 de janeiro

O diploma entra em vigor a 19 de julho de 2023.

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Nomenclatura Combinada

[Regulamento de Execução \(UE\) 2023/2 da Comissão, de 21 de dezembro de 2022](#), que revoga o Regulamento de Execução (UE) n.º 761/2014 relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada

[\(J.O. L 1 de 03.01.2023\)](#)

Medicamentos

[Informação 2023/C 37/01 da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho ou do artigo 5.º do Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho]

[\(J.O. C 37 de 31.01.2023\)](#)

Janeiro de 2023

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

